



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO EM 18/06/2025

DECRETO Nº 016 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E RECESSO JUNINO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE TENÓRIO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, incisos II e VI, e art. 61, inciso I, alíneas “b” e “d” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Tenório-PB nos dias **19 e 23 de junho de 2025**.

Art. 2º – Fica decretado **recesso junino** nas repartições públicas do Município nos dias **25, 26 e 27 de junho de 2025**.

Art. 3º – Os serviços considerados essenciais e de interesse público deverão manter o seu funcionamento normal, conforme regulamentação da Secretaria competente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

LEI DE Nº 449 DE 18 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TENÓRIO A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

O **Prefeito Constitucional do Município de Tenório**, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Tenório a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Parágrafo Único - A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando

conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dia do mês de junho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

LEI DE Nº 450 DE 18 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas com a Construção do Centro Administrativo Municipal, com recursos oriundos de Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0207 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

15.451.2001.1024– Construção do Centro Administrativo Municipal

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações –

Fonte 754- Recursos de Operações de Crédito.....
R\$ 530.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Excesso de Arrecadação das fontes, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 28.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO EM 18/06/2025

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dia do mês de junho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB